



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br  
Site: www.guidoval.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

## 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL, E ESACOL CONTABILIDADE LTDA – ME, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

Contrato que celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**, CNPJ nº 04.529.133/0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 59, centro, Guidoival/MG, representada pela sua Presidente a Sra. LIGIA PINHEIRO BENINI, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ESACOL CONTABILIDADE LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.475.451/0001-39, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 97, Centro, Tocantins, MG, CEP: 36.512-000, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO OLIVEIRA adiante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justas e contratadas para prestação de serviços conforme procedimento de Adjudicação e Extrato de Homologação, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, Gestão Administrativa e Gestão Fiscal nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos. Incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone e digital, acesso remoto e visita in loco.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado a vigência do presente contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de junho de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo, permanecem inalterada e em vigor, inclusive o valor da prestação dos serviços mensais, que permanecerá sem nenhum reajuste e/ou re-equilíbrio econômico financeiro, obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro  
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000  
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br  
Site: www.guidoival.mg.leg.br  
Telefone: (32) 3578-1405

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Guidoival/MG, 24 de junho de 2019.

*Ligia Pinheiro Benini*

**LIGIA PINHEIRO BENINI**

Presidente da Câmara dos Vereadores de Guidoival

*Luciano Oliveira*

**LUCIANO OLIVEIRA**  
ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME

### TESTEMUNHAS:

Nome: *Luiz Carlos Gonçalves*

CPF: *112.107.558-32*

Assinatura: *[assinatura]*

Nome: *Evaldo R. Lopes*

CPF: *819.974.346-87*

Assinatura: *[assinatura]*

### ASSESSORIA JURÍDICA:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente termo aditivo, devendo seu extrato ser publicado em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

*[assinatura]*

**ALEXANDRE EVARISTO SINHOROTO**

OABMG nº 110.038